



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA - IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Eu, Arinéa de Moraes da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba - PA**, e por ordem do **Diretor/Presidente**, que no uso de suas atribuições autorizou, venho abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE** para Contratação de empresa para a locação de software para gerenciar o sistema de Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) referente a execução orçamentária e financeira e Gestor de Notas Fiscais para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba - PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade tem como fundamento o Artigo 25, Inciso II, § 1º, c/c. Art. 13, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

devido a mesma possuir o Software adequado para atender o sistema de Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) referente a execução

**Av. Dom Pedro II, n.º 915, CEP. 68.440-000, Bairro do Centro - Abaetetuba - Pará
Telefone: (91) 3751-2999**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**



orçamentária e financeira e Gestor de Notas Fiscais. O software em questão também é o que mais atende aos critérios adotados pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA, pela mesma ter atuação reconhecida na região, oferecendo e estando sempre presente dando suporte aos contratantes e efetuando rotineiramente as manutenções preventivas e corretivas, comprovando também possuir vários contratos de prestações de serviços através de atestados de capacidade técnica que seguem em anexo, o valor cobrado pelo aluguel do mesmo, é totalmente conivente com o valor praticado no mercado. Sendo assim a empresa é a melhor escolha para contratação do objeto a ser locado, como permite o **art. 13, da Lei nº 8.666/93**, e quanto à notória especialização a que se refere o **art. 25, inciso II, §1º, da mesma Lei**.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa **ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA S/S CNPJ: 02.288.268/0001-04**, em decorrência da mesma possuir uma vasta experiência no mercado, estando locado para diversos municípios e já prestando os serviços de forma satisfatória para a os órgãos que atua, tendo prestado aqui também, tão quanto já estar em operação no Poder Executivo Municipal, atendendo às normativas de unificação do sistema e dando assim segurança para a prestação dos serviços e fechamento dos balanços e prestação e contas. O preço ofertado está conivente com o valor praticado no mercado conforme média de preços praticados em outros municípios para serviços da mesma natureza. O software em questão também é o que mais atende aos critérios adotados pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA, pela mesma ter atuação reconhecida na região, oferecendo e estando sempre presente dando suporte aos contratantes e efetuando rotineiramente atualizações, manutenções preventivas e corretivas, comprovando também possuir vários contratos de prestações de serviços através de atestados de capacidade técnica que seguem em anexo, o valor cobrado pelo aluguel do mesmo. Sendo assim a empresa é a melhor escolha para contratação do objeto.

Desta forma, nos termos do Artigo 25, Inciso II, § 1º, c/c. Art. 13, **da Lei de Licitações nº. 8.666/93** e suas alterações posteriores, a licitação é **INEXIGÍVEL**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço mensal acordado entre o Diretor/Presidente do Instituto e o responsável pela empresa pela Prestação dos Serviços foi de R\$ 1.000,00 (um mil reais) totalizando para os demais meses do ano de 2022 o valor de R\$ 12.000,00 (Trinta mil reais) para Instituto de Previdência do Município de

**Av. Dom Pedro II, n.º 915, CEP. 68.440-000, Bairro do Centro - Abaetetuba – Pará
Telefone: (91) 3751-2999**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA - IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**



Abaetetuba - PA, sendo este valor enquadrado no praticado no mercado tal qual pesquisa feita em outros órgãos do mesmo porte.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DE 2022

Proj/Atividade: 09 272 0908 2.180 - Manter as Ações Administrativas e Operacionais do IPMA.

Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.

Subelemento: 3.3.90.39.11 - Locação de Softwares

Fonte de Recurso: 18001111 - Recurso do RPPS Previdenciário - Executivo

Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço-me;
Diante do exposto, emito a presente Declaração de Inexigibilidade a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Eu, Arinéa de Moraes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA**, no uso das atribuições legais, e considerando a matéria constante neste processo administrativo, venho emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE**, fundamentada nos termos legais do 25, Inciso II, § 1º, c/c. Art. 13, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, instruída também pelas informações constantes nos autos do processo em especial AUTORIZAÇÃO do Diretor/Presidente, determinando a formalização de procedimento para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar, e a aprovação por meio do Parecer Jurídico do procedimento com vistas à contratação da empresa **ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA S/S CNPJ: 02.288.268/0001-04**, como contratada.

Abaetetuba/PA, 23 de dezembro de 2021.



Arinéa de Moraes da Silva
Comissão de Licitação
Presidente